

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 44/2010

OBJETO Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 05/04/2010

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05/10/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4068/2010

Lei nº 4.113, de 06 de abril de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 23 de março de 2010.

OEP/209/2010/orm

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade dar nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.003, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre a doação de imóvel com encargo ao donatário, que especifica e dá outras providências.

Oportuno esclarecer, que a doação autorizada pela a Lei originária tem o objetivo de ser efetivada em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, órgão ligado à Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Educacional da ETEC em Bebedouro.

No mais, deve ser informado, que a nova redação de que trata o presente expediente legislativo, alterará apenas a descrição da área a ser alienada, haja vista que conforme se verifica na Matrícula do imóvel em anexo, houve a necessidade de realização de Retificação Administrativa, visando a descrição correta da área a ser doada.

“Deus Seja Louvado”

08019438/2010 23/03/10 10:51:3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

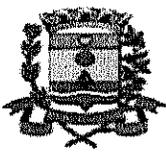
Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”





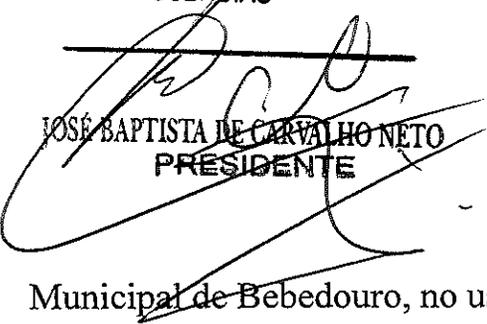
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 44 /2010.

APROVADO EM 05/04/10
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.003, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2009, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito
Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

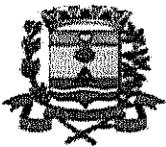
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.003,
de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar uma área de 15.030,91 metros quadrados, a seguir
descrita:*

*“Uma Gleba de Terras, nesta cidade e
comarca de Bebedouro-SP, com frente para a rua Lucio Sarti, com área total
de 15.030,91 m2, cuja descrição inicia-se no marco 1, cravado no
alinhamento da Rua Lucio Sarti, com cerca de divisa da propriedade do
Serviço Social da Indústria – SESI (matric. Nº 27.614), segue por este
alinhamento em uma extensão de 166,30 metros e com ângulo interno de
90º00’00” até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em
descrição e à esquerda com propriedade do SESI (matric. Nº 27.614); daí,
deflete à direita segue em ângulo de 90º07’37” numa extensão de 90,33
metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com área em descrição e
à esquerda com propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte
Paulista (matric. nº 23.428); daí, deflete à direita com ângulo interno de*

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

89°52'23" numa extensão de 166,50 metros até atingir o marco 4, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matric. nº 15.100), área essa destinada a implantação do Sistema de Lazer do Loteamento Pq. Resid. Eldorado; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue pelo alinhamento da rua Lucio Sarti numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.030,91 metros quadrados, que se confronta à direita com área em descrição e à esquerda com a rua Lucio Sarti, situada no lado ímpar da rua Lucio Sarti, distante 90,00 m da esquina da rua João Batista Catalani, localizada no quadrilátero formado pelas ruas Lucio Sarti, João Batista Catalani, Antonio Cagnin, Al. Augusto de Carvalho e rua Moacir Favero. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 158.092.001-00 e objeto da Matrícula nº 27.615 do CRI local".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.003, de 23 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de março de 2010.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



"Deus Seja Louvado"

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS, contendo uma área de 15.058,39 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Lucio Sarti, de formato irregular, que assim se descreve: tem início no marco 1, cravado no alinhamento da rua Lucio Sarti, com a cerca de divisa da área A de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro segue por este alinhamento em uma extensão de 166,30 metros, até atingir o marco 2, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com a área A de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro; daí, deflete à direita segue em ângulo de 90º em uma extensão de 90,33 metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista; daí, deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 166,50 metros até atingir o marco 4, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, área essa destinada a implantação do Sistema de lazer do Loteamento Pq. Residencial Eldorado; daí, deflete em ângulo de 90º, segue pelo alinhamento da rua Lucio Sarti em uma extensão de 81,33 metros até atingir o marco 12, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 15.058,39 metros quadrados e se confronta à direita com área em descrição e à esquerda com a rua acima citada. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 158.092.001.00. --

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Praça José Stamato Sobrinho, 45, inscrita no CNPJ sob nº 45.709.920/0001-11. TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel havido por força de escritura de 13/07/1992, em notas do 1º cartório da comarca, registrada no livro nº 2, fls. 98, sob nº de ordem 1/15098, por escritura de 04/10/88, em notas do 1º Cartório da comarca, registrada no livro nº 2, fls. 90, sob nº de ordem 1/14590, posteriormente objeto da matr. nº 15100, livro nº 2, fls. 100, posteriormente objeto da matr. nº 20.317, livro nº 2, fls. 17, posteriormente ainda, objeto da matr. nº 20.318, hoje objeto da matr. nº 24.495, em 24 de maio de 2.000. Bebedouro, 12 de dezembro de 2.006. Eu, R. Silveira (José Roberto Silveira), Oficial, a datilografei, conferi e assino. --

AV. 01/27.615:- Bebedouro, 19 de março de 2.010. Conforme instrumento particular datado de 03/fevereiro/2010, devidamente assinado pela parte e instruído por documentos exigidos pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, que alterou o art. 213, da Lei nº 6.015/73, elaborados pelo profissional responsável Sr. José Antonio Correia, CREASP nº 5060714892, com ART nº 92221220100925571, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que com a retificação administrativa, a descrição correta do presente imóvel, passa a ser a seguinte: UMA GLEBA DE TERRAS, nesta cidade

MATRÍCULA

27615

FICHA

01

VERSO

de e comarca de Bebedouro-SP, com frente para a rua Lucio Sarti, com área total de 15.030,91m², cuja descrição inicia-se no marco 01, cravado no alinhamento da rua Lucio Sarti, com a cerca de divisa da propriedade do Serviço Social da Indústria-SESI(matric.nº27.614), segue por este alinhamento numa extensão de 166,30m e com Ângulo interno de 90º00'00" até atingir o marco 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade do SESI(matric.nº27.614); daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º07'37" numa extensão de 90,33m até atingir o marco 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista(matric.nº23.428); daí, deflete à direita com ângulo interno de 89º52'23" numa extensão de 166,50m até atingir o marco 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro(matric.nº15.100) área destinada à implantação do Sistema de Lazer do Loteamento Pq. Resid. Eldorado; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue pelo alinhamento da rua Lucio Sarti numa extensão de 90,33m até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.030,91m², que se confronta à direita com área em descrição e à esquerda com a rua Lucio Sarti, situada no lado ímpar da rua Lucio Sarti, distante 90,00m da esquina da rua João Batista Catalani, localizada no quadrilátero formado pelas ruas Lucio Sarti, João Batista Catalani, Antonio Cagnin, Al. Augusto de Carvalho e rua Moacir Favero. Eu, Debora L. Souza Silveira (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografar, conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira

Oficial

Débora L. Souza Silveira

Oficial Subst.

Cedália P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Marta Helena G. R. Souza

Escritório de Registro

Bebedouro

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 19 de maio de 2010

**SELOS PAGO
POR VERBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044/2010. Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.003, de 23 de setembro de 2009 e isto apenas para alterar a descrição da área a ser doada, pois houve “retificação administrativa” da área junto a sua matrícula, fazendo-se, necessário, portanto, adequar a LEI à matrícula do imóvel..

Isto posto, passo a dar meu parecer.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Compete ao Município legislar sobre a matéria trazida pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

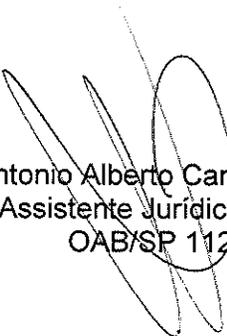
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

competem ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI tem como objetivo, única e exclusivamente, alterar a descrição da área a ser doada, não restam dúvidas de que o assunto se insere dentre aqueles de interesse local.

3 – Quanto às medidas legais administrativas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA” temos que elas já foram tomadas na oportunidade da obtenção da aprovação do projeto de lei que deu origem à Lei Municipal nº 4.003/2009, em razão do que concluo pela INEXISTÊNCIA de obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos à aprovação do presente projeto de lei.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de março de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 44/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

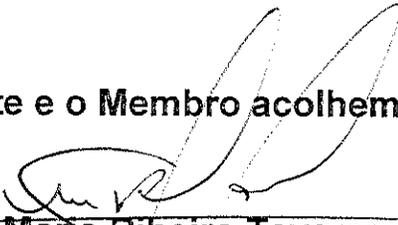
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

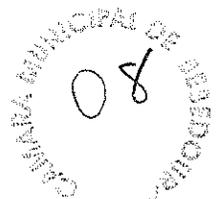
Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.

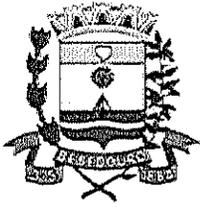

Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 44/2010,
de autoria do Poder Executivo.

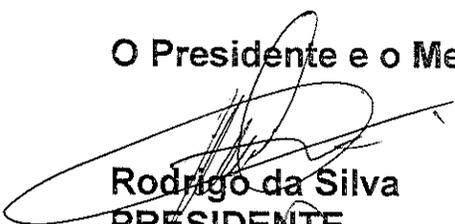
○ Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

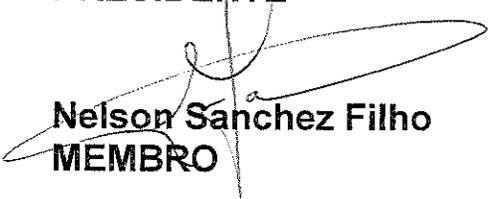
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARIDADE.....

Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.

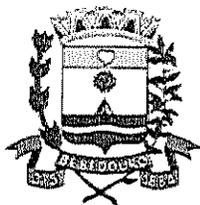

Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 44/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

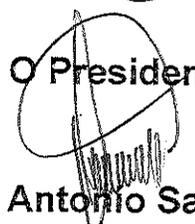
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

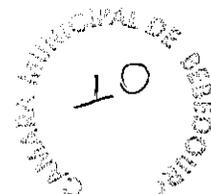
Sala das Comissões, 05 de abril de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/136/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 05/04, o Projeto de Lei 44/2010, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei 4068/2010.

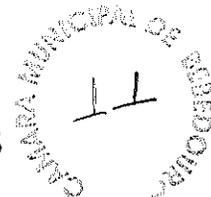
Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4068/2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 15.030,91 metros quadrados, a seguir descrita:

“Uma gleba de terras, nesta cidade e comarca de Bebedouro-SP, com frente para a rua Lucio Sarti, com área total de 15.030,91 m², cuja descrição inicia-se no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Lucio Sarti com a cerca de divisa da propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI (matric. n. 27.614), segue por este alinhamento em uma extensão de 166,30 metros e com ângulo interno de 90º00’00” até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade do SESI (matric. n. 27.614); daí, deflete à direita segue em ângulo de 90º07’37” numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista (matric. n. 23.428); daí, deflete à direita com ângulo interno de 89º52’23” numa extensão de 166,50 metros até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matric. n. 15.100), área essa destinada à implantação do Sistema de Lazer do Loteamento Pq. Resid. Eldorado; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º00’00” e segue pelo alinhamento da Rua Lucio Sarti numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.030,91 metros quadrados, que se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Lucio Sarti, situada no lado ímpar da Rua Lucio Sarti, distante 90,00 m da esquina da Rua João Batista Catalani, localizada no quadrilátero formado pelas ruas Lucio Sarti, João Batista Catalani, Antonio Cagnin, Al. Augusto de Carvalho e Rua Moacir Favero. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 158.092.001-00 e objeto da Matrícula n. 27.615 do CRI local”.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





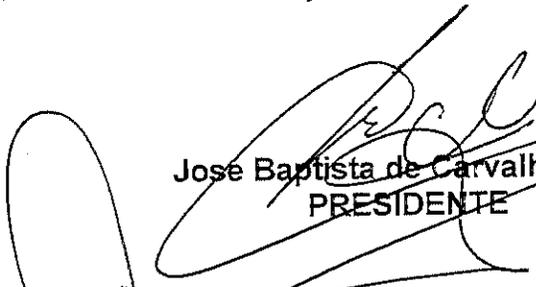
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

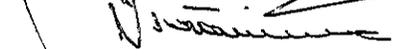
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

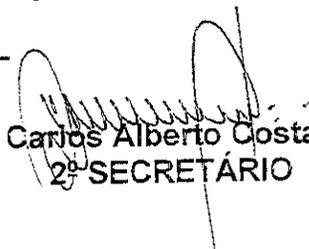
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2010.

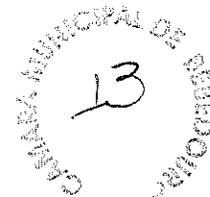

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4113 DE 06 DE ABRIL DE 2010

FOLHA DA CIDADE

Ano VII nº 680

07/04/2010

Pág. A-06

Projeto de Lei nº 44/2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 15.030,91 metros quadrados, a seguir descrita:

"Uma gleba de terras, nesta cidade e comarca de Bebedouro-SP, com frente para a rua Lucio Sarti, com área total de 15.030,91 m2, cuja descrição inicia-se no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Lucio Sarti com a cerca de divisa da propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI (matríc. n. 27.614), segue por este alinhamento em uma extensão de 166,30 metros e com ângulo interno de 90º00'00" até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade do SESI (matríc. n. 27.614); daí, deflete à direita segue em ângulo de 90º07'37" numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista (matríc. n. 23.428); daí, deflete à direita com ângulo interno de 89º52'23" numa extensão de 166,50 metros até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matríc. n. 15.100), área essa destinada à implantação do Sistema de Lazer do Loteamento Pq. Resid. Eldorado; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue pelo alinhamento da Rua Lucio Sarti numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.030,91 metros quadrados, que se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Lucio Sarti, situada no lado ímpar da Rua Lucio Sarti, distante 90,00 m da esquina da Rua João Batista Catalani, localizada no quadrilátero formado pelas ruas Lucio Sarti, João Batista Catalani, Antonio Cagnin, Al. Augusto de Carvalho e Rua Moacir Favero. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 158.092.001-00 e objeto da Matrícula n. 27.615 do CRI local".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"

